



ATA NRO. 22/2024

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal

Realizada no dia 20-11-2024

PRESIDENTE - António Miguel Cabedal Borges

VEREADORES - Pedro Miguel Lobato Duque

- Jorge Manuel Gaspar

- Patrícia Ferreira Rei

- Patrícia Susana André da Silva

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Sardoal, reuniu a Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente, António Miguel Cabedal Borges, estando igualmente presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Lobato Duque, Jorge Manuel Gaspar, Patrícia Ferreira Rei e Patrícia Susana André da Silva. -----
Verificando-se quórum, o Senhor Presidente, declarou aberta a reunião, eram nove horas, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os Senhores Vereadores, nos termos do Artigo 25º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem: -----

ORDEM DE TRABALHOS

PONTO ÚNICO - PARQUE HABITACIONAL DA FONTE DA ESTRADA – SARDOAL.

O Senhor Presidente procedeu à leitura da informação nro. 9723/ 2024, relativa ao assunto supracitado, na qual estão contemplados esclarecimentos fundamentais. -----
Tomou a palavra o Senhor Vereador Pedro Duque manifestando satisfação pela celebração deste contrato que é uma resposta ao problema da habitação existente tanto a nível local como nacional, o qual não traz encargos ao Município, além da disponibilização do terreno para a implementação da construção. -----
Na sua opinião é um contrato só com vantagens para o Município e para os Sardoalenses, além de que, a duração do contrato é também uma vantagem e incentivo à fixação de casais jovens, porquanto é habitação a custos acessíveis. -----
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----
•Autorizar a realização de despesa de acordo com o cabimento n.º 20922 do corrente ano.
•Autorizar ainda a contratação, nos termos do artigo 36.º do CCP, fundamentada essa decisão na inexistência de meios operacionais próprios da Autarquia, e, no cumprimento dos objetivos definidos na informação sobre a decisão de contratar. -----
•Nos termos do artigo 47.º do CCP, fixar o preço base do procedimento no valor de 2.443.518,59€, acrescido do IVA, o qual foi definido pelo orçamento que integra o projeto. -
•Nos termos do artigo 70.º, n.º 6 do CCP, caso todas as propostas tenham sido excluídas, pode a Câmara Municipal, excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na alínea d) do n.º 2 do referido artigo 70.º, e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação. -----

- A adjudicação excepcional prevista no número anterior, só ocorrerá, se houver aprovação do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, I.P.). -----
- Nos termos do artigo 46.º-A do CCP, determinar que a empreitada não seja contratada por lotes, fundamentada esta decisão em razões técnicas e funcionais, considerando-se que a gestão de um único contrato se revela mais eficiente. -----
- Determinar ainda que, o procedimento de formação do contrato de empreitada de obras públicas seja efetuado na modalidade de Concurso Público, previsto na alínea b) do artigo 19.º do CCP. -----
- Designar para a composição do júri, o Chefe DOUA Arq.º Renato Bexiga, que presidirá, o Eng.º Victor Ramos Pereira e o Arq.º Tiago Laranjeira, sendo suplentes a Eng.º Maria Helena Passarinho e o Dr. Nelson Passarinho e ainda, como gestor do contrato, o Arq.º Tiago Laranjeira. -----
- De acordo com o n.º 2 do artigo 69.º do CCP, delegar no júri a competência para prestar esclarecimentos no âmbito do procedimento de formação do contrato. -----
- Nos termos previstos no artigo 40.º do CCP, aprovar o Caderno de Encargos, o Programa de Procedimento, o Projeto de Execução e elementos que o acompanham, designadamente o mapa de quantidades e trabalhos, bem como o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição. -----

Considerando a urgência na aprovação do documento e, de acordo com nº 3 do artigo 20º do Regimento e, o n.º 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta, a deliberação tomada. -----

Encerramento

E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião eram nove horas e quinze minutos, do que para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Anabela Graça, Técnica Superior de Secretariado, da Secção de Expediente, Arquivo Geral e Reprografia, que a redigi, subscrevi e assino. -----
